

RESOLUÇÃO Nº 035/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Altera a Resolução nº 36/2007, de 17 de outubro de 2007, que “Aprova as normas para Concurso Público de provimento de cargos docentes na Universidade Regional de Blumenau, na forma dos Anexos I, II e III, e dá outras providências”.

A Reitora da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso de suas atribuições legais e considerando, ainda, deliberação do egrégio Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, processo nº 011/2020, Parecer nº 016/2020, tomada em sua sessão plenária de 26 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir um parágrafo único no Art. 45 da Resolução 36/2007, de 17 de outubro de 2007, que “Aprova as normas para Concurso Público de provimento de cargos docentes na Universidade Regional de Blumenau, na forma dos Anexos I, II e III, e dá outras providências”, com a seguinte redação:

“Art 45 A Comissão Especial publica os resultados da avaliação dos títulos e das provas do concurso, contra os quais cabe pedido de reconsideração, que é recebido por esta se devidamente fundamentado e apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis e, ato contínuo, encaminhados à banca examinadora para análise e decisão.

Parágrafo único: A Comissão Especial terá 15 dias úteis, a contar da data de interposição do recurso, para emitir uma resposta ao candidato que interpor um recurso após a publicação dos resultados preliminares.”

Art. 2º Alterar o Art. 46 da Resolução 36/2007, de 17 de outubro de 2007, que “Aprova as normas para Concurso Público de provimento de cargos docentes na Universidade Regional de Blumenau, na forma dos Anexos I, II e III, e dá outras providências”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 46 Decorrido os prazos previstos no artigo anterior e decididos eventuais pedidos de reconsideração pela banca examinadora, a Comissão Especial publica o resultado final do concurso, cabendo, dessa decisão, recurso ao CEPE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação, sem efeito suspensivo. Devendo, a resposta ser apresentada em no máximo 30 (trinta) dias úteis a contar da data de interposição do recurso.” (NR)

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

Resolução nº 035/2020

Fls. 2/2

Art 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 27 de maio de 2020.



MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA